



**LEI MUNICIPAL Nº 2054 DE 18 DE ABRIL DE 2012**

**EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO OU A CESSÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí as tratativas necessárias para a aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial, na melhor forma da Lei, ou a cessão de terreno pertencente a municipalidade, para nele ser instalada a Empresa PENASCAL Engenharia e Construção Ltda.

Art. 2º - A PENASCAL Engenharia e Construção Ltda. em contra partida, prestará periodicamente ao Município os serviços de manutenção necessários a conservação da calha do Rio Piraí.

Art. 3º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional suplementar se necessário.

Art. 4º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua efetiva publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2012.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº040/2012

Autor: Joel de Freitas Tinoco/Luiz Roberto Coutinho